



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Celso Giannazi

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 11 de abril de 2021.

Ofício 43 GV nº 98/2021

ASSUNTO: Recusa de vacinação de profissionais da educação em teletrabalho, afastados por licença médica e readaptados

Sra. Corregedora Geral,

Como é de conhecimento geral, ontem, dia 10 de abril, iniciou a vacinação de todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino maiores de 47 anos.

A orientação do Governo do Estado de São Paulo é que os profissionais realizem suas inscrições no sítio eletrônico específico e, posteriormente, os seus dados são checados e validados pelo diretor da unidade escolar e, ao final, é gerado um comprovante com QR code que deve ser levado ao posto de vacinação juntamente com outros documentos.

Ocorre que na tarde da última sexta-feira, 09 de abril, os profissionais da educação de algumas diretorias regionais de ensino (DRE), como da Capela do Socorro e Guainases, foram surpreendidos com mensagens enviadas por email (em anexo) dando conta que haveria recusa da validação dos dados de profissionais, sem nenhuma justificativa, que estivessem em teletrabalho, em afastamento por licença médica, readaptados e de supervisores de ensino que possuem a atribuição de acompanhar todas as unidades escolares da rede direta, indireta e particular.

Ora, não há nenhuma previsão na legislação, seja federal, estadual ou municipal, para segregação dos profissionais da educação nestas situações acima descritas o que é corroborado pela informação do secretário estadual de Educação Rossieli Soares, em coletiva de imprensa no dia 24 de março, de que todos os profissionais de educação maiores de 47 anos devem ser vacinados.

As informações encaminhadas por algumas DRE divergem do exposto acima e, também, da conduta de outras DRE, por exemplo, de Pirituba/Jaraguá que nada orientou a este respeito e, portanto, garantiu a vacinação de seus profissionais.

Considerando que estas informações conflitantes ocasionaram a recusa da validação dos dados de milhares de profissionais da educação e prejudicaram suas imunizações nestes 02 (dois) primeiros dias de vacinação;

Considerando que o atraso injustificado da imunização destes profissionais pode causar grandes danos às suas integridades físicas, levando, no limite, a óbitos;

Considerando que o secretário municipal da Educação é o responsável legal pelos atos praticados pela Pasta da Educação;

Solicito os bons préstimos de se proceder à averiguação da regularidade dos procedimentos acima expostos das DRE da Capela do Socorro, de Guaianases e de outras DRE, além da responsabilidade do Sr. secretário municipal, que causaram sérios prejuízos aos profissionais da educação.

Na oportunidade , apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELSO GIANNAZI

Vereador

À Exma. Sra.

THALITA ABDALA ARIS

Corregedora Geral do Município

CG/an



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luis Giannazi, Vereador(a)**, em 12/04/2021, às 21:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042237411** e o código CRC **0A07BA29**.